



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 125 /2019

De, 03 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,03%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	21.099.628,17				
1	2019	21.734.011,88	(634.383,71)	1.230.227,09	595.843,38	11,67%
2	2020	22.345.480,30	(611.468,42)	1.264.838,51	653.370,09	12,67%
3	2021	22.931.502,10	(586.021,80)	1.298.009,55	711.987,75	13,67%
4	2022	23.489.377,05	(557.874,95)	1.329.587,38	771.712,43	14,67%
5	2023	24.016.225,65	(526.848,60)	1.359.409,00	832.560,40	15,67%
6	2024	24.452.096,25	(435.870,60)	1.384.080,92	948.210,32	17,67%
7	2025	24.789.166,64	(337.070,39)	1.403.160,38	1.066.089,98	19,67%
8	2026	25.019.110,28	(229.943,64)	1.416.176,05	1.186.232,42	21,67%
9	2027	25.133.065,54	(113.955,26)	1.422.626,35	1.308.671,09	23,67%
10	2028	25.121.603,17	11.462,37	1.421.977,54	1.433.439,91	25,67%
11	2029	24.974.691,72	146.911,45	1.413.661,80	1.560.573,24	27,67%
12	2030	24.681.660,96	293.030,75	1.397.075,15	1.690.105,90	29,67%

WJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13	2031	24.231.163,08	450.497,88	1.371.575,27	1.822.073,15	31,67%
14	2032	23.554.464,15	676.698,93	1.333.271,56	2.009.970,49	34,59%
15	2033	22.634.201,82	920.262,33	1.281.181,23	2.201.443,57	37,51%
16	2034	21.451.916,11	1.182.285,71	1.214.259,40	2.396.545,11	40,43%
17	2035	19.987.982,82	1.463.933,28	1.131.395,25	2.595.328,54	43,35%
18	2036	18.221.542,93	1.766.439,89	1.031.408,09	2.797.847,98	46,27%
19	2037	16.130.427,73	2.091.115,20	913.043,08	3.004.158,28	49,19%
20	2038	13.691.079,50	2.439.348,24	774.966,76	3.214.315,00	52,11%
21	2039	10.878.467,36	2.812.612,14	615.762,30	3.428.374,44	55,03%
22	2040	7.665.998,15	3.212.469,21	433.924,42	3.646.393,63	57,95%
23	2041	4.025.421,84	3.640.576,31	227.854,07	3.868.430,38	60,87%
24	2042	(73.268,66)	4.098.690,50	(4.147,28)	4.094.543,21	63,79%
25	2043	-	-	-	-	-
26	2044	-	-	-	-	-
27	2045	-	-	-	-	-
28	2046	-	-	-	-	-
29	2047	-	-	-	-	-
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

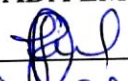
Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.


MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

PUBLICADA EM 07/05/2019 NO Jornal Regional


Nome: JUSSARA PIRES FERNANDES
Cargo: (COOR) DIRETORA SECRET. DE BENEFÍCIOS
Matrícula: 378/92 (Assinatura)

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO
 ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019.
 Italar, materiais permanentes e materiais de consumo, para
 r de Oliveira, através da Proposta n.º 11208.632000/1170-

is e respectivas contrarrazões, em face da tempestividade,
 pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** inscrita no CNPJ
 processo de Pregão Presencial nº 017/2019, entendendo
 lógico da empresa recorrida **ABAGUA MERCANTIL LTDA**
 o n.º 13.390.706/0001-59, com a laboriosa e essencial
 alterando o comando dado para o Item 22 – Monitor
 ressa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** inscrita no CNPJ nº
 lo Item em questão.

uem mais dos autos teve acesso por todos os meios de
 caso queria(m) exercite(m) o contraditório, advertindo que
 rigor previsto no edital e prontamente serão rechaçados.
 sequência de ordem numérica de folhas.

Antônio João/MS, 17 de abril de 2019.

rios Ventrúscolo
 Regoelro.

ra Aparecida Valensuelos
 mbro Equipe de Apoio.

ento – Amanda Marques.

_____ : Em 22/04/2019.

Município de Antônio João
 Mato Grosso do Sul

"Nomeia funcionário que especifica"

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de
 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

KAREN DIONIZIA MAULONI, para exercer o cargo de
 equacionado de funcionário do Poder Legislativo Municipal.

ato nº 03/2019 do art. 1º desta portaria, gerará o e efeito
 019.

ra em vigor na data de sua publicação revogada, as

Cabinete da Presidência, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO

lilia Cáceres
 der Legislativo Municipal

Município de Antônio João
 Mato Grosso do Sul

MAIO DE 2019

"Exonera funcionário que especifica"

do Poder Legislativo do Município de Antônio João/MS, no uso de suas
 las pelo regime interno.

EXONERA KAREN DIONIZIA MAULONI,
 ETARIA LEGISLATIVA SOB O SIMBOLO DASO do
 gislativo municipal.

gráfico nº 02 de 02 de maio de 2019 do art. 1º desta portaria,
 a partir de 02 de maio de 2019.

ra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO JOÃO
 GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 125/2019 De 03 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,03%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	21.099.628,17	-	-	-	-
1	2019	21.734.011,88	(634.383,71)	1.230.227,09	595.843,38	11,67%
2	2020	22.345.480,30	(611.468,42)	1.254.838,51	653.370,09	12,67%
3	2021	22.931.502,10	(586.021,80)	1.298.009,55	711.987,75	13,67%
4	2022	23.489.377,05	(557.874,95)	1.329.587,38	771.712,43	14,67%
5	2023	24.016.225,65	(526.848,60)	1.359.409,00	832.560,40	15,67%
6	2024	24.452.096,25	(435.870,60)	1.384.080,92	948.210,32	17,67%
7	2025	24.789.166,64	(337.070,39)	1.403.160,38	1.066.089,98	19,67%
8	2026	25.019.110,28	(229.943,64)	1.416.176,05	1.186.232,42	21,67%
9	2027	25.139.065,54	(113.955,26)	1.422.626,35	1.308.671,09	23,67%
10	2028	25.121.603,17	11.462,37	1.421.977,54	1.433.439,81	25,67%
11	2029	24.974.691,72	146.911,45	1.413.661,80	1.560.573,24	27,67%
12	2030	24.681.660,96	293.030,75	1.397.075,15	1.690.105,90	29,67%
13	2031	24.231.163,08	450.497,88	1.371.575,27	1.822.073,15	31,67%
14	2032	23.554.464,15	676.698,93	1.333.271,56	2.009.970,49	34,59%
15	2033	22.634.201,82	920.262,33	1.281.181,23	2.201.443,57	37,51%
16	2034	21.451.916,11	1.182.285,71	1.214.259,40	2.396.545,11	40,43%
17	2035	19.987.982,82	1.463.933,28	1.131.395,25	2.595.328,54	43,35%
18	2036	18.221.542,93	1.766.439,89	1.031.408,09	2.797.847,98	46,27%
19	2037	16.130.427,73	2.091.115,20	913.043,08	3.004.158,28	49,19%
20	2038	13.691.079,50	2.439.348,24	774.966,76	3.214.315,00	52,11%
21	2039	10.878.467,36	2.812.612,14	615.762,30	3.428.374,44	55,03%
22	2040	7.665.998,15	3.212.469,21	433.924,42	3.646.393,63	57,95%
23	2041	4.025.421,84	3.640.576,31	227.854,07	3.868.430,38	60,87%
24	2042	(73.268,66)	4.098.690,50	(4.147,28)	4.094.543,21	63,79%
25	2043	-	-	-	-	-
26	2044	-	-	-	-	-
27	2045	-	-	-	-	-
28	2046	-	-	-	-	-
29	2047	-	-	-	-	-
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES
 Prefeita Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.

PUBLICADA EM ____/____/____ NO _____ (Assinatura)

Nome:
 Cargo:
 Matrícula:

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 07/05/19
 Assinatura: [Assinatura]
 Matrícula: 123456789

ANTONIO JOÃO
 GOVERNO MUNICIPAL